PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 147/15

Considerando que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, a Educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, sendo promovida com a colaboração da Sociedade. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia, entre outros, de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade";

considerando que o acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo;

considerando que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental;

considerando que compete aos estados e aos municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;

considerando que O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, também reforça a educação integral em alguns artigos, mostrando a importância de aprender além do âmbito da escola. O artigo 53º mostra que toda criança e todo adolescente têm direito à uma educação que o prepare para seu desenvolvimento pleno, para a vida em uma perspectiva cidadã e o qualifique para o mundo do trabalho. O estatuto também traz o conceito de educação integral no artigo 59º, que diz que os municípios, estados e União devem facilitar o acesso das crianças e adolescentes a espaços culturais, esportivos e de lazer;

considerando que educação integral está cada vez mais presente na agenda das escolas brasileiras, principalmente as públicas. Inserida tanto nos projetos políticos de governos, como em iniciativas propostas por entidades da sociedade civil, os conceitos e práticas inerentes a esse modelo educacional ganharam mais força no debate pela melhoria da qualidade do ensino no país;

considerando que o Bairro de Valéria possui um território extenso, contudo não existe no mesmo uma instituição que contemple a educação integral;

considerando que o bairro de Valéria necessita da contemplação de uma educação integral, o que será um fato de grande importância e relevância para o desenvolvimento sócio-educacional dessa localidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que construa no bairro de Valéria uma escola de tempo integral e uma creche.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2015.

ANTÔNIO MÁRIO DOS SANTOS